

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA OCEÂNICA – PPGeo

EDITAL Nº 02/2026 – PPGeo/FURG

**PROCESSO DE RANQUEAMENTO DE DISCENTES BOLSISTAS COM VÍNCULO
EMPREGATÍCIO OU ATIVIDADE PROFISSIONAL REMUNERADA PARA FINS DE
MANUTENÇÃO E REDISTRIBUIÇÃO DE COTAS DE BOLSAS DO PPGeo**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Oceânica da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Instrução Normativa IN001/2025 – Regras para Distribuição de Bolsas entre Discentes do PPGeo, torna público o presente Edital, que estabelece os procedimentos para o ranqueamento anual dos discentes bolsistas com vínculo empregatício ou atividade profissional remunerada, para fins de avaliação da manutenção e eventual redistribuição de cotas de bolsas do Programa.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto realizar o ranqueamento dos discentes regularmente matriculados no PPGeo que sejam beneficiários de bolsas de estudo do Programa e possuam vínculo empregatício ou exerçam atividade profissional remunerada, conforme estabelecido no Item 5 da Instrução Normativa IN001/2025 do PPGeo.

1.2. O ranqueamento será realizado pela Comissão de Bolsas do PPGeo, considerando os critérios de desempenho acadêmico e produção intelectual estabelecidos no Item 4 da IN001/2025.

1.3. O resultado do processo de ranqueamento poderá subsidiar a manutenção, o desligamento ou a redistribuição das cotas de bolsas ocupadas por discentes com vínculo empregatício, conforme a disponibilidade de bolsas CAPES DS e a existência de discentes regularmente matriculados no PPGeo, sem vínculo empregatício e sem bolsa de estudos.

1.4. A participação no presente processo constitui procedimento de atualização e avaliação das condições dos bolsistas abrangidos por este Edital, não representando a garantia de manutenção da bolsa durante toda a sua vigência.

2. DOS DISCENTES ABRANGIDOS

2.1. Deverão participar obrigatoriamente do presente processo os discentes regularmente matriculados no PPGeo que:

- I – sejam beneficiários de cotas de bolsas de estudo gerenciadas pelo Programa e possuam vínculo empregatício ou exerçam atividade profissional remunerada.
- II – discentes que não sejam beneficiários de cotas de bolsas e desejem concorrer ao benefício.

2.2. Não serão objeto do presente processo de ranqueamento as cotas de bolsas vinculadas a projetos de pesquisa específicos e gerenciadas diretamente por seus respectivos coordenadores.

2.3. Para fins deste Edital, os discentes deverão declarar formalmente sua situação profissional no momento da inscrição.

2.4. A eventual identificação de alteração na situação profissional do bolsista que não tenha sido informada ao PPGEIO poderá resultar na revisão de sua situação perante a Comissão de Bolsas, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

3. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os discentes abrangidos por este Edital deverão submeter a documentação exigida no período estabelecido no cronograma.

3.2. A inscrição deverá ser realizada mediante encaminhamento, via e-mail para a secretaria do curso, da seguinte documentação:

- I – formulário de inscrição e declaração de ciência das condições estabelecidas neste Edital;
- II – declaração atualizada sobre vínculo empregatício e/ou exercício de atividade profissional remunerada;
- III – Currículo Lattes atualizado;
- IV – documentos comprobatórios das informações acadêmicas e profissionais utilizadas para fins de pontuação, conforme os critérios estabelecidos no Item 4 deste Edital;
- V – demais documentos solicitados pela Comissão de Bolsas para comprovação das informações declaradas.

3.3. A produção intelectual e a experiência acadêmica e profissional serão avaliadas exclusivamente com base nas informações declaradas e devidamente comprovadas pelos candidatos.

3.4. As informações constantes do Currículo Lattes deverão estar atualizadas até a data final de inscrição.

3.5. A Comissão de Bolsas poderá solicitar documentação complementar para verificação das informações apresentadas.

3.6. O discente que não apresentar a documentação exigida dentro do prazo estabelecido poderá ser considerado não habilitado para o processo de ranqueamento, ficando sua situação de bolsa sujeita à deliberação da Comissão de Bolsas e da Coordenação do PPGEIO, observadas as disposições da IN001/2025 e da regulamentação aplicável.

4. DOS CRITÉRIOS DE RANQUEAMENTO

4.1. O ranqueamento dos discentes será realizado conforme os critérios estabelecidos no Item 4 da Instrução Normativa IN001/2025 do PPGEIO.

4.2. Serão considerados aptos ao recebimento de bolsa os discentes que não possuírem reprovação em disciplinas cursadas no PPGEIO, observadas as demais condições estabelecidas na legislação e regulamentação aplicáveis.

4.3. A nota final de cada discente será calculada a partir da pontuação referente às disciplinas cursadas no PPGEIO e da pontuação relativa à experiência acadêmica e profissional.

4.3.1. Pontuação das disciplinas – PD

A pontuação relativa às disciplinas será calculada de acordo com a seguinte distribuição:

Conceito	Pontuação
A	3,0 pontos
B	2,0 pontos
C	1,0 ponto
D	Não possui direito à bolsa
I	Não será contabilizado na média

A pontuação por disciplinas (PD) será obtida pela média das pontuações correspondentes às disciplinas cursadas durante o curso de mestrado ou doutorado no PPGEQ.

4.4. Para fins de contabilização da PD, o discente deverá ter cursado, no mínimo, três disciplinas. Caso contrário, a PD será considerada igual a zero.

4.4.1. Pontuação da experiência acadêmica e profissional – PEAP

A pontuação relativa à experiência acadêmica e profissional será calculada conforme os critérios estabelecidos na Tabela 2 da IN001/2025, considerando:

- I – artigos científicos publicados em periódicos;
- II – trabalhos completos publicados em congressos;
- III – apresentações de trabalhos em eventos científicos;
- IV – resumos expandidos e resumos;
- V – experiência como docente no ensino superior;
- VI – experiência profissional na área de Engenharia.

4.5. A pontuação máxima de PEAP será limitada a 10,0 pontos.

4.5.1. Nota final

A classificação final será obtida pela seguinte expressão:

$$NF = 0,5 \times PD + 0,5 \times PEAP$$

- NF = Nota Final;
- PD = Pontuação referente às disciplinas cursadas no PPGEQ;
- PEAP = Pontuação referente à experiência acadêmica e profissional.

4.6. A classificação será realizada em ordem decrescente da Nota Final, considerando duas casas decimais com arredondamento.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Em caso de igualdade na Nota Final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I – maior tempo de ingresso no PPGEQ;
- II – maior valor de PEAP;
- III – maior idade do discente.

6. DA REDISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

6.1. Conforme estabelecido na IN001/2025, os discentes com vínculo empregatício somente poderão ser contemplados com cotas de bolsas do Programa após todos os discentes regularmente matriculados, sem vínculo empregatício e com dedicação exclusiva ao PPGEQ, terem sido contemplados com bolsas de estudo.

6.2. Caso existam discentes regularmente matriculados, sem vínculo empregatício e sem bolsa de estudos, a redistribuição das cotas ocupadas por discentes com vínculo empregatício poderá ser realizada pela Comissão de Bolsas e Coordenação do PPGEIO, respeitando os critérios e prazos estabelecidos pelo Programa.

6.3. A eventual redistribuição das bolsas observará a ordem inversa da classificação obtida no presente ranqueamento, iniciando-se pelos discentes classificados nas últimas posições, conforme determina a IN001/2025.

6.4. Antes da efetivação do repasse da cota de bolsa, o discente com vínculo empregatício poderá optar por desligar-se formalmente de sua atividade profissional e passar a dedicar-se exclusivamente ao Programa, observadas as exigências das agências de fomento e demais normas aplicáveis.

6.5. As decisões relativas à implementação, cancelamento ou redistribuição de cotas de bolsas observarão, além da classificação resultante deste Edital, as regras específicas de cada agência de fomento e o calendário de implementação de bolsas aplicável.

7. DO RESULTADO

7.1. Será divulgado resultado preliminar contendo a classificação dos discentes participantes.

7.2. O resultado final será divulgado após análise dos recursos eventualmente apresentados.

7.3. A classificação obtida neste processo será válida para o período definido pela Comissão de Bolsas e Coordenação do PPGEIO, observado o disposto na IN001/2025.

7.4. A classificação no presente processo não assegura, por si só, a concessão ou manutenção de bolsa, devendo ser consideradas a disponibilidade de cotas, a situação dos discentes sem vínculo empregatício e sem bolsa, as normas das agências de fomento e as demais condições de elegibilidade.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os discentes poderão apresentar recurso em relação ao resultado preliminar no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

8.2. O recurso deverá ser fundamentado e encaminhado à Comissão de Bolsas do PPGEIO por meio de [INSERIR FORMA DE ENVIO].

8.3. Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo estabelecido.

8.4. A Comissão de Bolsas analisará os recursos e publicará o resultado final do processo.

9. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação do Edital	11/09/2026
Período de inscrição e envio da documentação	11/09/2026 a 20/09/2026
Prazo final para envio da documentação	20/09/2026, às 23h59
Divulgação do resultado preliminar	25/09/2026
Período para interposição de recursos	26/09/2026 a 28/09/2026
Divulgação do resultado final	30/09/2026

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente processo será conduzido pela Comissão de Bolsas do PPGeo.

10.2. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGeo, conforme estabelecido na IN001/2025.

10.3. A participação no presente processo implica a ciência e a concordância do discente com as condições estabelecidas neste Edital.

10.4. Os discentes participantes são responsáveis pela veracidade das informações e documentos apresentados.

10.5. A eventual manutenção, cancelamento ou redistribuição de bolsas será realizada mediante observância da Instrução Normativa IN001/2025 do PPGeo, das normas das agências de fomento e da regulamentação institucional aplicável.

10.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 10 de setembro de 2026.

Prof. Dr. Thiago da Silveira
Presidente da Comissão de Bolsas
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Oceânica – PPGeo/FURG

Prof. Dr. Liércio André Isoldi
Membro da Comissão de bolsas

Me. Igor Almeida da Rosa
Membro da Comissão de bolsas